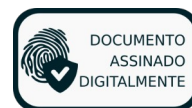




MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0552 – ANO VI

www.iporanga.sp.gov.br

SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026

O Município de Iporeanga/SP torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 167/2026, para retificar a identificação do número da Dispensa Eletrônica e do Processo Administrativo constantes no aviso de contratação, conforme segue:

No Aviso de Dispensa Eletrônica nº 167/2026, publicado na Edição nº 547 do Diário Oficial do Município de Iporeanga/SP, página 1:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 206/2026

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026

Ficam igualmente retificadas todas as demais referências aos números do Processo Administrativo e da Dispensa Eletrônica constantes no texto do aviso, passando a constar, respectivamente, Processo Administrativo nº 206/2026 e Dispensa Eletrônica nº 167/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 167/2026.

Iporeanga/SP, 31 de julho de 2026.

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREGOEIRO

PROCESSO Nº: 208-2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

LICITAÇÃO Nº: 22/2026

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Iporeanga

ASSUNTO: Prorrogação de prazo para assinatura de contrato e apresentação da frota e funcionários

DESPACHO Nº 03/2026

1. RELATÓRIO

1.1. Tratam os autos do procedimento licitatório epigrafiado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, incluindo veículos, motoristas, monitores e gestão da frota, para atendimento aos alunos das redes municipal e estadual de ensino do Município de Iporeanga/SP, conduzido sob a modalidade Pregão Eletrônico.

1.2. Após a fase de julgamento das propostas e subsequente habilitação, o certame referente ao Lote 01 foi devidamente homologado em favor da empresa BRASIL TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.141.914/0001-92, adjudicatária do lote pelo valor total de R\$ 1.999.952,87 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

1.3. Considerando o Despacho nº 02/2026, que concedeu prazo para cumprimento do Item 10 do Edital, bem como o pedido formulado pela empresa vencedora, passa-se à análise da solicitação de prorrogação do prazo anteriormente concedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Considerando a solicitação apresentada pela empresa BRASIL TRANSPORTES LTDA, bem como a necessidade de assegurar a adequada formalização da contratação e o pleno atendimento às exigências editalícias, mostra-se razoável o deferimento da prorrogação do prazo inicialmente concedido.

2.2. A medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência, do interesse público e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não acarretando prejuízo ao procedimento licitatório nem comprometendo a isonomia entre os licitantes.

3. DECISÃO

3.1. DEFIRO o pedido de prorrogação formulado pela empresa BRASIL TRANSPORTES LTDA, concedendo mais 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de segunda-feira, 03 de agosto de 2026, para cumprimento do Item 10 do Edital, compreendendo a apresentação da frota, dos motoristas, dos monitores, da documentação pertinente e a assinatura do Termo de Contrato.

3.2. Dessa forma, o prazo final para atendimento da convocação passa a ser o dia 10 de agosto de 2026.

3.3. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Despacho nº 02/2026 e do Edital, especialmente quanto às sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

3.4. Publique-se o presente despacho na imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, dando-se ciência à empresa interessada por meio eletrônico, através da plataforma www.bll.org.br.

Iporeanga, 31 de julho de 2026.

Daniela Alcantara da Silva

Pregoeira / Agente de Contratação

SEÇÃO II

PORTARIA Nº 171/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Iporeanga/SP, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORANGA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente, CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026, expedido pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, comunicando a composição dos representantes governamentais e da sociedade civil, bem como da Diretoria Executiva eleita para o biênio 2026/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Iporeanga/SP, para o biênio 2026/2028, conforme a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

* Titular: Sandra Rodrigues da Silva

* Suplente: Claudia Regina de Almeida Silva

Secretaria Municipal de Educação

* Titular: Admilia Ferreira Alves de Oliveira

* Suplente: Ana Maria da Rosa Romeiro

Secretaria Municipal de Saúde

* Titular: Rozinei Domingos Santos

* Suplente: Kathelen Carine Dias de Jesus

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

* Titular: Maria Guadalupe Afonso

* Suplente: Lilian Chaves de Azevedo

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia Sant’Ana de Iporeanga

* Titular: Rosália Domingos

* Suplente: Maria Dias Pereira

Associação da Terceira Idade

* Titular: Cidneia Morato da Costa

* Suplente: Evanice Ribeiro de Almeida

Igreja Adventista do Sétimo Dia

* Titular: Milton Mário Sales

* Suplente: Narciso Rodrigues da Silva

Igreja Assembleia de Deus de Madureira

* Titular: Valdeine de Oliveira

* Suplente: Edivaldo Ursulino da Silva

Art. 2º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, eleita para o biênio 2026/2028, fica assim constituída:

* Presidente: Maria Guadalupe Afonso;

* Vice-Presidente: Lilian Chaves de Azevedo;

* 1ª Secretária: Sandra Rodrigues da Silva;

* 2ª Secretária: Kathelen Carine Dias de Jesus;

* 1º Tesoureiro: Milton Mário Sales.

Art. 3º O mandato dos conselheiros e da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, correspondente ao biênio 2026/2028, permitida a recondução na forma da legislação vigente.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro do CMDCA é considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 23 de julho de 2026..

Prefeitura Municipal de Iporeanga/SP, 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 172/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporeanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º, 117 e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços contratados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor Paulo Natanael Messias dos Santos e Genivaldo de Oliveira, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2026, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, EM APOIO AO PROGRAMA ESTADUAL 'MEU PET', EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/SP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025."

GESTOR RESPONSÁVEL – Paulo Natanael Messias dos Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura- CPF: 359. XXX. XXX - 42.

FISCAL RESPONSÁVEL – Genivaldo de Oliveira– Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - CPF: 034. XXX. XXX- 84.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 173/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Matheus Sousa Messias da Silva e Benedito Claro da Silva, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Processo 213/2026, INEXIGIBILIDADE 016/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LEGIÃO URBANA COVER DO BRASIL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A FESTA DE SANT’ANA 2026, A SER REALIZADA NO DIA 26 DE JULHO DE 2026, ÀS 15H00, COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORAS, NA PRAÇA LUIZ NESTLEHNER.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Matheus Sousa Messias da Silva – Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, CPF: 388. XXX. XXX- 69

FISCAL RESPONSÁVEL — Benedito Claro da Silva- Diretor de Cultura, CPF: 089. XXX. XXX- 25.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 174/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Matheus Sousa Messias da Silva e Benedito Claro da Silva, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Processo 229/2026, INEXIGIBILIDADE 017/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO MUSICAL QUINTETO S.A. SAMBA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT’ANA 2026, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Matheus Sousa Messias da Silva – Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, CPF: 388. XXX. XXX- 69

FISCAL RESPONSÁVEL — Benedito Claro da Silva- Diretor de Cultura, CPF: 089. XXX. XXX- 25.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 175/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que específica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Matheus Sousa Messias da Silva e Benedito Claro da Silva, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Processo 216/2026, INEXIGIBILIDADE 018/2026, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA PALACE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE SANT’ANA E DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Matheus Sousa Messias da Silva – Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura, CPF: 388. XXX. XXX- 69

FISCAL RESPONSÁVEL — Benedito Claro da Silva- Diretor de Cultura, CPF: 089. XXX. XXX- 25.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 176/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o(a) Servidor(es) Ranulfo Julio Mariano Pereira e Ana Carolina Ribeiro Santos, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

Processo N°30/2026 – Dispensa Emergencial 19/2026 – cujo objeto é “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTE DO SEXO FEMININO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA, EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N° 0000294-16.2026.8.26.0172.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Ranulfo Julio Mariano Pereira -- Secretário Municipal de Saúde CPF: 330. XXX. XXX – 71

FISCAL RESPONSÁVEL – Ana Carolina Ribeiro dos Santos – CPF: 556. XXX. XXX. -70

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da

contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 28 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor a pedido e outras providências.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o requerimento de Pedido de Demissão Voluntária (PDV) protocolado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, em razão de Pedido de Demissão Voluntária (PDV), o servidor DIOCLECIO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem (PSF), encerrando o vínculo funcional com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 27 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 178/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor a pedido e outras providências.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor:

CASSIO DA SILVA PEREIRA, CPF: 269. XXX. XXX -35

Ocupantes do cargo de ENFERMEIRO, encerrando o vínculo funcional com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N° 179/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor por Término de Contrato e outras Providências.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor: IVANILSON URSULINO DE ANDRADE, CPF: 348. XXX. XXX -86, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, por término de contrato, encerrando o vínculo funcional com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 180/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Motorista e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR AMIR DA MOTTA, CPF: 169. XXX. XXX - 24 através de contrato por prazo determinado a exercer a função de MOTORISTA.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 181/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Enfermeiro e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR GENILDA RODRIGUES, CPF: 379. XXX. XXX - 27 através de contrato por prazo determinado a exercer a função de ENFERMEIRO (A).
Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 182/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Enfermeiro e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR MARIA DE LOURDES RAMOS, CPF: 092. XXX. XXX-80, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de ENFERMEIRO (A).

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 183/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Orientador Social e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, SUELI DA SILVA SHAFIQ SAJID, CPF: 107. XXX. XXX-08 e HIGOR MATHEUS DE ANDRADE, CPF: 526. XXX. XXX – 97, através de contrato por prazo determinado a exercer a função de ORIENTADOR SOCIAL.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 29 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N. 184/2026, DE 30 JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IPORANGA E ESTABELECE RESPONSABILIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 1.081/1950, bem como nos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), e em atenção ao Despacho Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, datado de 09 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado (a) o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a) a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota da Administração Direta do Município de Iporanga:

Nome: PAULO SÉRGIO FURQUIM

Cargo: COORDENADOR DE ÁREA E ATIVIDADE

Matrícula: 112

CPF: 111. xxx. xxx -13

CNH nº: 0XXXXXXX6

Categoria: B

Validade: 11/03/2030

Art. 2º - A presente autorização restringe-se ao uso de veículos oficiais exclusivamente para fins de interesse público, no desempenho de atividades inerentes às atribuições do cargo ou função exercida, vedada qualquer utilização para fins particulares, incluindo, mas não se limitando:

I – ao transporte de servidores entre suas residências e o local de trabalho, em situação ordinária;

II – ao uso do veículo para deslocamentos pessoais ou familiares;

III – ao transporte de terceiros sem interesse público justificado e previamente autorizado.

Art. 3º - O (a) servidor (a) autorizado (a) deverá:

I – zelar pelo bom uso e conservação do veículo oficial;

II – observar as normas de trânsito e demais disposições legais aplicáveis;

III – recolher obrigatoriamente o veículo à garagem pública ao final da jornada ou uso;

IV – portar a presente portaria e a Carteira Nacional de Habilitação válida durante toda a condução do veículo oficial.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive a responsabilização por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 (atualmente regulada pela Lei nº 14.230/2021).

Art. 5º - Esta autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - O servidor firmará termo de responsabilidade específico, no qual constará, de forma expressa, a vedação ao uso do veículo para fins particulares e as penalidades previstas em caso de infração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 30 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 185/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

“Designa para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato o servidor que especifica e dá outras providências”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica o (a) Servidor (es) Gerson Antônio de Oliveira e Geraldo Lopes da Rosa, designado (os) para exercer (em) a função de Gestor e Fiscal proveniente do Processo Administrativo:

“ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 167/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, MANUTENÇÃO VIÁRIA, CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E APOIO ÀS EQUIPES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.”

GESTOR RESPONSÁVEL – Gerson Antônio de Oliveira – Secretário Municipal de Obras, serviços Urbanos – Matrícula: 103 - CPF: 135. XXX. XXX - 78.

FISCAL RESPONSÁVEL – Geraldo Lopes da Rosa – Diretor de Departamento de Serviços Públicos- Matrícula - 2325 - CPF: 135. XXX. XXX- 78.

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos e / ou realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

VI - Entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até cinco dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, em 31 de julho de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal